



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



RESOLUÇÃO Nº 072/2020

Aprova o Regulamento Projeto Integrador da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM e dá outras providências.

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, art.11, XXVII;

CONSIDERANDO, a aprovação do Regulamento do Projeto Integrador da Faculdade de Pará de Minas pelos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE em 28/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Projeto Integrador da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, que se encontra anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se disposição em contrário.

Pará de Minas, 01º de outubro de 2020.

RUPERTO BENJAMIN CABANELLAS VEGA
Diretor Geral



REGULAMENTO DO PROJETO INTEGRADOR - PI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo apresentar orientações para a inserção e condução da proposta metodológica para o desenvolvimento do Projeto Integrador nesta IES, obrigatório para todos os cursos, de acordo com a matriz dos ingressantes a partir de 2018.

Parágrafo único: Este regulamento revoga o regulamento anterior, e dá continuidade a todas atividades praticadas na vigência do regulamento anterior.

CAPÍTULO II DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 2º. O Projeto Integrador - PI, como componente curricular obrigatório, consoante a Resolução CNE nº. 7, de 18 de dezembro de 2018, constitui-se em atividade que se integra à matriz curricular, em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa, sendo desenvolvido semestralmente em todos os cursos de graduação da FAPAM.

Art. 3º. São objetivos gerais do PI:

- a) Tornar os processos de ensino e de aprendizagem mais dinâmicos, interessantes, significativos, reais e atrativos para os estudantes, englobando conteúdos e conceitos essenciais à compreensão da realidade social em geral e, em particular, do mundo do trabalho, assim como suas inter-relações, sem a imposição de conteúdos e conceitos de forma fragmentada e autoritária;



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- b) Viabilizar aos estudantes a construção de seus próprios conhecimentos, numa visão científica, superando os saberes cotidianos, edificando-os com autonomia intelectual que possibilita as atividades de pesquisa;
- c) Promover a construção do conhecimento numa perspectiva interdisciplinar e transdisciplinar;
- d) Desenvolver, coletivamente, projetos voltados para a formação de um futuro profissional que seja capaz de exercer seu ofício de forma completa, competente e inovadora, resolvendo problemas complexos e atendendo às exigências do mercado de trabalho;
- e) Possibilitar ao estudante flexibilidade e adaptabilidade para a resolução de problemas, bem como visão estratégica, trabalho em equipe, inovação e espírito empreendedor.

Art. 4º. No contexto curricular, são objetivos específicos do PI:

- a) Promover interdisciplinaridade e transdisciplinaridade dos conteúdos apresentados pelos componentes curriculares;
- b) Estimular a autonomia intelectual, por meio da construção das unidades de ensino-pesquisa e teoria-prática;
- c) Relacionar teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem;
- d) Proporcionar contato efetivo com gêneros acadêmicos e práticas profissionais;
- e) Estimular o desenvolvimento de estudos científicos de acordo com as normatizações vigentes;
- f) Promover transformação social através das atividades desenvolvidas junto à comunidade.

Art. 5º. A caracterização do Projeto Integrador - PI fica evidenciada nas matrizes curriculares da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, não como disciplina teórica, mas inserida no rol de “Atividades Acadêmicas Práticas”, tendo em vista o caráter extensionista, interdisciplinar, articulador com o ensino e pesquisa.

Parágrafo único. O PI se insere na carga horária total dos cursos, conforme está previsto no Projeto Pedagógico de cada graduação, totalizando até 10% (dez por cento) da carga horária de cada curso.



SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 6º. O Projeto Integrador - PI está previsto em cada curso de acordo com a organização da matriz curricular, conforme o PPC de cada curso.

Art. 7º. O PI funda-se na proposição, a cada semestre letivo, de um tema diferente a ser pesquisado pelos discentes, consistindo num trabalho semestral, interdisciplinar e realizado em equipe pelos estudantes, sob a orientação do professor facilitador.

Parágrafo único. A escolha do professor facilitador do Projeto Integrador deverá ser, preferencialmente, um docente com carga horária de coordenação de projetos, feita pela coordenação de curso e apresentada na última reunião de colegiado que anteceda o início do próximo semestre letivo.

Art. 8º. A escolha do tema ou situação-problema é de responsabilidade dos colegiados dos cursos, juntamente com o professor facilitador, sob supervisão dos Coordenadores de curso.

Art. 9º. O Projeto Integrador é uma atividade de caráter obrigatório para a formação dos discentes, integralizando 40 (quarenta) horas semestralmente.

Art. 10. Ao longo do semestre, os discentes terão 04 (quatro) encontros presenciais obrigatórios, com a distribuição de pontos, de acordo com a proposta do facilitador do projeto.

Art. 11. Os encontros presenciais do Projeto Integrador serão divulgados aos discentes nos primeiros dias de aula pelos professores facilitadores da proposta do projeto.

Art. 12. O PI poderá variar de acordo com a natureza do curso, podendo consistir na construção, por exemplo, de painéis, produtos, maquetes, artigos, ensaios, entre outros.

Art. 13. A organização dos Projetos Integradores deverá constar no PPC de cada curso oferecido pela FAPAM.



Art. 14. A forma de organização dos Projetos Integradores deverá ser divulgada amplamente para os estudantes, durante a primeira semana de aula, pelo Professor Facilitador responsável e pelos Coordenadores de Curso.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS HUMANOS

PARA ACOMPANHAMENTO DO PI E DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ESTUDANTES

Art. 15. O PI é composto pelos seguintes sujeitos:

- a) Coordenador de Curso;
- b) Professor facilitador;
- c) Equipe Discente;
- d) Professor orientador.

Art. 16. São atribuições dos sujeitos:

- a) **Coordenador de Curso:** Será o coordenador geral do PI, responsável pela supervisão de todo o processo de planejamento deste, interferindo sempre que julgar necessário e oferecendo o suporte metodológico no âmbito didático-pedagógico aos professores e estudantes durante o planejamento e execução do PI;
- b) **Professor Facilitador:** Será o profissional que os estudantes terão como referência, atuando como mediador nas funções operacionais para o desenvolvimento das soluções propostas pelo Projeto Integrador:
 - I. Ao longo do semestre letivo os estudantes terão suporte desse profissional, que semanalmente, disponibilizará até 02 (duas) da carga-horária de projetos para as demandas do Projeto Integrador, caso demandado;
 - II. Caso, o facilitador seja um professor que não possua carga-horária de projeto, será acrescentado em sua remuneração 01 (uma) hora semanal para suporte às ações do Projeto Integrador.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



III. O desenvolvimento do PI é de responsabilidade dos estudantes disponibilizados a eles orientações institucionais tendo como referência o professor facilitador e toda a equipe docente do semestre.

- c) **Equipes Discentes:** Composta pelos estudantes do período letivo responsáveis pelo desenvolvimento das atividades em grupos de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) componentes.
- d) **Professores Orientadores:** serão os docentes do semestre letivo que possuem como função a orientação pedagógica e metodológica, como parte das ações interdisciplinares, propostas no Projeto Pedagógico de Curso - PPC dos cursos de graduação da FAPAM.

§1º. O tema ou proposta de trabalho do PI será sugerido pelos membros do colegiado dos cursos e, por apresentar caráter interdisciplinar, é de responsabilidade de todo o corpo docente do semestre letivo, a quem as equipes poderão recorrer, caso haja necessidade, a depender da disponibilidade de cada professor.

§2º - O professor facilitador será escolhido pelos membros do colegiado dos cursos. O professor facilitador escolhido deverá ser, preferencialmente, coordenador(a) de projeto.

§3º - O Coordenador poderá exercer as atividades de professor orientador, sem prejuízo das suas atividades, dentro da sua carga horária administrativa.

§4º - Na orientação o Professor facilitador que não possuir cargo administrativo de Coordenador de Projeto receberá uma hora semanalmente como Orientação de Projeto Integrador, por período que orientar.

SEÇÃO III

DA AVALIAÇÃO DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 17. A avaliação do PI terá como parâmetro o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas, levando em consideração os seguintes aspectos:

- a) Os saberes desenvolvidos;
- b) A execução do cronograma pré-definido;
- c) O cumprimento dos objetivos estabelecidos;



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



d) O desenvolvimento do trabalho em equipe.

Art. 18. O Projeto Integrador será valorado em 100 (cem) pontos, sendo aprovada a equipe que integralizar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos de aproveitamento.

Parágrafo único. A pontuação será lançada no Portal Educacional, em campo específico do Projeto Integrador, após a apresentação na Semana de Mostra de Projetos Integradores, oportunidade em que estes serão avaliados.

Art.19. A avaliação dos projetos integradores seguirá os seguintes procedimentos: 40 (quarenta) pontos distribuídos ao longo dos encontros presenciais, e 60 (sessenta) pontos avaliados durante a Mostra de Projetos Integradores.

Art. 20. É de responsabilidade dos processos avaliativos do Projeto Integrador:

- a) Caberá à equipe avaliadora repassar a pontuação do Projeto Integrador ao Professor Facilitador responsável;
- b) Caberá ao Professor Facilitador lançar as notas dos projetos integradores no Portal Educacional;
- c) Caberá a cada Coordenação de Curso, juntamente com o Professor Facilitador, definir a forma de apresentação do PI de cada curso semestralmente;
- d) Caberá ao Coordenador de Curso e ao Professor Facilitador definir os avaliadores dos trabalhos, podendo ser estes professores do curso, da IES e/ou comunidade externa;
- e) Caberá ao Professor Facilitador manter um portfólio dos projetos (fotos e relatos) e relacionar os projetos de destaque para apresentá-los quando solicitado pela instituição.

Art. 21. A IES promoverá a Mostra das Atividades Acadêmicas Práticas dos Projetos Integradores, conforme previsto em calendário acadêmico, visando oportunizar maior visibilidade dos cursos para a comunidade externa, por meio da exposição/apresentação dos Projetos Integradores dos estudantes, os quais serão avaliados pelos convidados dos Professores Facilitadores e Coordenações de Curso.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



Art. 22. A avaliação do Projeto Integrador ocorrerá de forma individualizada respeitando a participação, envolvimento dos integrantes da equipe.

Parágrafo único. A nota final atribuída ao discente será definida pela média da nota da individual e da nota por equipe/ ou pela somatória da nota individual ou nota por equipe.

Art. 23. O discente que não alcançar 60 (sessenta) pontos ao final da execução das atividades do Projeto Integrador será reprovado.

Parágrafo único. Caberá ao professor facilitador, juntamente com a coordenação de curso, solicitar a reformulação da proposta do projeto, ou qualquer outro tipo de atividade direcionada para o Exame Especial que concerne nos mesmos critérios estabelecidos pela IES.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Pedagógica e pelos membros do Grupo de Trabalho Pedagógico – GT Pedagógico da FAPAM.

Art. 25. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Coordenação Pedagógica, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e divulgação à comunidade acadêmica e, revogando-se as disposições em contrário, aplica-se a todos os estudantes em curso, professores e ao corpo técnico-administrativo, passando a fazer parte integrante do Regimento Interno da FAPAM.

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=4437601&h=28A93AD297BFBC975390>

**PROTOCOLO
ASSINATURA
DIGITAL**



ASSINANTES